



NOTA TÉCNICA Nº 011/2026/GEAF/SESA

Disponibilidade de **Produtos de Cannabis** para o tratamento de epilepsias refratárias nas Farmácias Cidadãs Estaduais do SUS

Prezados usuários do SUS e profissionais prescritores,

Em 15 de setembro de 2025, foi publicada a Portaria nº 109-R, que instituiu o Protocolo Estadual para utilização de produtos à base de *Cannabis* no tratamento de epilepsias refratárias (de difícil controle) às terapias já disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS).

O protocolo contempla pacientes com diagnóstico de:

- Síndrome de Dravet;
- Síndrome de Lennox-Gastaut; e
- Complexo de Esclerose Tuberosa.

A elaboração do protocolo foi baseada em critérios legais, técnicos e científicos, seguindo as normas do SUS e da legislação vigente para aquisição de medicamentos e produtos em serviços públicos de saúde. Também foram consideradas as contribuições recebidas durante a consulta pública realizada nos meses de junho e julho de 2025.

A concentração do produto de *Cannabis* disponibilizado poderá variar conforme cada processo de compra realizado pelo Estado, observando critérios de eficiência e melhor utilização dos recursos públicos.

Após a conclusão do primeiro processo de aquisição, o produto disponível foi:

Canabidiol 200 mg/mL, com até 0,2% de tetraidrocanabinol (THC), solução oral, frasco de 30 mL.

- **Critérios para o acesso:** conforme o Protocolo Estadual para Utilização de Produtos de Cannabis no tratamento de epilepsias refratárias às terapias disponíveis no SUS para Síndrome de Dravet, Lennox-Gastaut e no Complexo de Esclerose Tuberosa. Documento disponível no site da Farmácia Cidadã ([Link](#))
- **Documentos necessários para solicitação:** Disponíveis no site da Farmácia Cidadã ([link](#))

Conforme legislação vigente, a RDC 1015/2026 determina em seu artigo nº 37, parágrafo 1 que os produtos de Cannabis com teor de THC menor que 0,2% devem ser utilizada a RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL EM DUAS VIAS, nos termos da Portaria 344/98 e suas atualizações



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Esta orientação objetiva disponibilizar, de forma transparente, a melhor assistência aos usuários em consonância com as normativas do SUS.

Qualquer dúvida, entrar em contato com a nossa Central de telefonia: (27) 3636-8417 / 3636-8418 ou pelo e-mail geaf.farmaciacidada@saude.es.gov.br.

Vitória, 18 de maio de 2025.

**COMISSÃO ESTADUAL DE FARMACOLOGIA E TERAPÊUTICA
NÚCLEO ESPECIAL DE GESTÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO E USO RACIONAL DE MEDICAMENTO
NÚCLEO ESPECIAL DE ARMAZENAMENTO CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO
NÚCLEO ESPECIAL DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO TÉCNICA
GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NATALIA BROSTEL DE MAGALHÃES CORRÊA

CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE
NUGEPAR - SESA - GOVES
assinado em 18/05/2026 09:25:06 -03:00

GRAZIELLE MASSARIOL MORI NASCIMENTO

GERENTE QCE-03
GEAF - SESA - GOVES
assinado em 18/05/2026 11:39:22 -03:00

VERÔNICA FERRÃO DE AZEVEDO

CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE
NEACD - SESA - GOVES
assinado em 18/05/2026 13:53:39 -03:00

VINÍCIUS RAPHAEL DE ALMEIDA BORGES

ANALISTA DA CEFT ACEFT-01
GEAF - SESA - GOVES
assinado em 18/05/2026 12:43:20 -03:00

LUDMILA LOURES BARBOSA

CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE
NEGEP - SESA - GOVES
assinado em 18/05/2026 11:58:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 13:53:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANNA ALMEIDA LEMOS (FARMACEUTICO - QSS - NUGEPAR - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G36B78>